## EMENDA DE PLENÁRIO

Data Proposição 18/09/2012 Medida Provisória nº 579, de 2012 Nº do prontuário **DEP. LINCOLN PORTELA** ( ) 2. Substitutiva ( ) 3. Modificativa ( ) 1. Supressiva (x)4. Aditiva ) 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

## **EMENDA ADITIVA Nº**

Inclua-se o presente artigo 30 na Medida Provisória 579, renumerando-se o atual artigo 30 para artigo 31, conforme se segue:

"Art. 30. Na participação de sociedades de economia mista e empresas públicas em sociedades de propósito específico (SPE) ou em consórcios de qualquer espécie, mesmo que de forma minoritária, os empregados da SPE ou da nova sociedade somente serão admitidos via concurso público e terão os mesmos direitos e garantias trabalhistas dos efetivos da empresa de economia mista e ou empresa pública, inclusive os garantidos em instrumentos coletivos."

## **JUSTIFICATIVA**

Levando-se em conta que a Medida Provisória n. 579 pretende garantir a continuidade da adequada prestação do serviço público de energia elétrica, entendemos ser necessária sua modificação parcial para que este objetivo seja Para isso, apresentamos a presente emenda, que foi baseada em sugestão apresentada pelo Sindefurnas.

E necessário destacar que as empresas estatais e de economia mista, quando participantes de sociedades de propósito específico - SPE, têm contratado funcionários com salários e condições de trabalho inferiores aos dos funcionários da própria empresa estatal ou de economia mista. Dessa forma, deverá ser obrigatória a realização de concurso público, bem como que sejam equivalentes os direitos trabalhistas dos contratados pela empresa estatal/economia mista e os contratados pela SPE, inclusive os determinados por meio de negociação coletiva e de instrumentos normativos.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Sessões,

Subsecretaria de Apoio as Comíssões Mistas

LOCAL E, DATA

PARLAMENTAR

Brasília, 18 de setembro de 2012.

Deputado Liacoln Portela

20,00